

DECRETO N.º 29.121, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.786.480,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 3 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) <i>São José dos Campos</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de São José dos Campos	1.286.048,00
II — DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Limeira</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Limeira	1.500.432,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.122, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 1.148.168,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e oito cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	Cz\$
a) <i>Barretos</i>	
1. Creche Santo Antonio de Pádua	600.000,00
II — DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Votuporanga</i>	
1. Centro Social de Votuporanga	548.168,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.123, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.449.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Leste</i>	
1. Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, para Departamento: Lar Recanto da Sereidade, em Alibala, na DR 5 — Campinas	16.000,00
2. Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial "Quero-Quero"	300.000,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a) <i>Santo André</i>	
1. Lar Benvidos	80.000,00
b) <i>São Caetano do Sul</i>	
1. Associação Metodista da Assistência Social de São Caetano do Sul — AMAS, para Departamento: "Escola Metodista de Educação Especial o Semeador"	70.000,00

III. DR 2 — LITORAL

a) <i>Eldorado</i>	
1. Serviço de Obras Sociais de Eldorado — SOS	200.000,00
b) <i>Santos</i>	
1. Centro Espírita "Ismônia da Jesus", para Departamento: Lar Escola Ismônia da Jesus	50.000,00
IV. DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Cunha</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha	483.000,00
V. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Pinhalzinho</i>	
1. Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho	50.000,00
VI. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Américo Brasileiro</i>	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição	50.000,00
b) <i>Ribeirão Preto</i>	
1. Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Clarel"	50.000,00
VII. DR 11 — MARILIA	
a) <i>Ourinhos</i>	
1. Conselho Particular de Ourinhos da Sociedade de São Vicente de Paulo	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.124, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.226.355,00 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) <i>Capital/Sul</i>	
1. Ação Comunitária São Benedito	200.000,00
2. Associação Comunitária Thebaida	200.000,00
3. LARES-Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, para Departamento: LARES-Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, em Guarulhos, na DR 1 — Grande São Paulo-Norte	500.000,00
b) <i>Capital/Leste</i>	
1. Associação Beneficente "Bom Pastor" dos Moradores do Conjunto Habitacional Itaquera II e III	200.000,00
c) <i>Capital/Oeste</i>	
1. Associação Santo Agostinho — ASA, para Departamento: Creche Santo Agostinho	789.355,00
II. DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) <i>Mairiporã</i>	
1. Obras Sociais de São José, para Departamento: Creche "Tia Laura"	108.000,00
III. DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Campos do Jordão</i>	
1. Obra Social São José	400.000,00
b) <i>Ilhabela</i>	
1. Associação "Creche de Ilhabela"	500.000,00
IV. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Jundiaí</i>	
1. Lar Anália Franco	119.000,00
V. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Américo Brasileiro</i>	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição, para Departamento: Creche "Carolina Ometto Pavan"	50.000,00
b) <i>Jardimópolis</i>	
1. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	130.000,00
c) <i>Taquaritinga</i>	
1. Sociedade de São Vicente de Paulo	30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.125, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 14.585.740,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 2 — LITORAL	Cz\$
a) <i>Guarujá</i>	
1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá, para Departamento: Hospital "Santo Amaro"	660.000,00
b) <i>Santos</i>	
1. Cruz Vermelha Brasileira — Filial de Santos, para Departamento: Ambulatório para Assistência Médica em Geral	151.292,00
II. DR 4 — SOROCABA	
a) <i>Porto Feliz</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Porto Feliz	812.592,00
b) <i>Sorocaba</i>	
1. Banco de Olhos de Sorocaba	300.000,00
2. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Sorocaba	950.000,00
c) <i>Tatuí</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Tatuí	1.079.136,00
III. DR 5 — CAMPINAS	
a) <i>Casa Branca</i>	
1. Santa Casa da Misericórdia de Casa Branca	442.224,00
b) <i>Piracaba</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia São Vicente de Paulo	500.000,00
c) <i>Rio Claro</i>	
1. Casa de Saúde Bezerra de Menezes	250.000,00
d) <i>Santa Cruz das Palmeiras</i>	
1. Irmandade do Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira (Santa Casa)	270.248,00
e) <i>Taubaté</i>	
1. Hospital São Francisco da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Taubaté	270.248,00
f) <i>Vinhedo</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo	100.000,00
IV. DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Ribeirão Bonito</i>	
1. Santa Casa da Misericórdia de Ribeirão Bonito	200.000,00
b) <i>São Joaquim da Barra</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra	230.000,00
c) <i>Viradouro</i>	
1. Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo de Viradouro	300.000,00
V. DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) <i>Catanduva</i>	
1. Fundação Padre Albino, para Departamento: Hospital Escola Emilio Carlos	1.060.000,00
b) <i>São José do Rio Preto</i>	
1. Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto — FUNFARME, para Departamento: Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	2.500.000,00
2. Instituto Espírita Nosso Lar "IELAR", para Departamento: Hospital Espírita Nosso Lar	700.000,00
3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto	2.000.000,00
c) <i>Santa Fé do Sul</i>	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul	650.000,00
VI. DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Auriflama</i>	
1. Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Auriflama	460.000,00
b) <i>Burilama</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia "São Francisco" de Burilama	460.000,00
c) <i>Clementina</i>	
1. Associação Hospitalar de Clementina	240.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988

DECRETO N.º 29.126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às seguintes instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 5.931.120,00 (cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, cento e vinte cruzados), às instituições assistenciais:

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzelani Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01500 — São Paulo
Telefones 93-0424 e 221-3344 — Telex 01183392

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 19.482,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 18.955,00

FUNÇIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 17.186,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 16.619,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes refetores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 200,00 Exemplar atrasado Cz\$ 250,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Mar. A. Antônia, 291 — Fone 256.7272 — REPUBLICA — Estação Republicana do Metrô — Loja 516 — Fone 257.5915 — SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229.6116 — POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antônio Jacó, 130 — Fone (016) 23.6222 — RUA 22 — GUARATUBA — Rua Frei Luís, 32 — Fone (012) 22.3224 — MARILIA — Av. Rio Branco, 333 — Fone (014) 33.5153 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Marcel Góes, 2195 — Fone (013) 22.1522 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 626.2345 — RUA 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3917 — Fone (017) 33.9777 — RUA 116 — SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (013) 32.6315 — RUA 42



**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP**

Antônio Arnosti
Diretor-Superintendente

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Parrone
Comercial: Carlos Eduardo Leite Parrone
Financeira e Administrativa: José Engleberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03123 — São Paulo
Telefones 291-3344 (PARA) — Telex 01183392